



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <u>10</u> /2023-PMB	FOLHA Nº	
---	-----------------	--

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10 /2023-PMB**

**OBJETO: Aquisição de mangueiras de borracha para manutenção dos veículos
placas: AIR-6H16 e ANO-2C90 – Caminhões PIPA.**

SECRETARIAS INTERESSADAS: ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2023.

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 02

Rubrica [assinatura]

Bandeirantes, 14 de Fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **Aquisição de Mangueira de Borracha a/a 1.1/2 e Mangueira de Borracha ar/água 1" 300 psi**, para atender diversas Secretarias do Município de **Bandeirantes-PR.**

Administração : { 49 FR 000
49 FR 511 } Atenciosamente,

Agricultura : 183 FR 000



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº

03

Rubrica

Bandeirantes, 14 de Fevereiro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **Aquisição de Mangueira de Borracha a/a 1.1/2 e Mangueira de Borracha ar/água 1" 300 psi , para atender diversas Secretarias do Município de Bandeirantes-PR..**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 04

Rubrica [assinatura]

Bandeirantes, 14 de Fevereiro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: Aquisição de Mangueira de Borracha a/a 1.1/2 e Mangueira de Borracha ar/água 1" 300 psi , para atender diversas Secretarias do Município de Bandeirantes-PR..

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

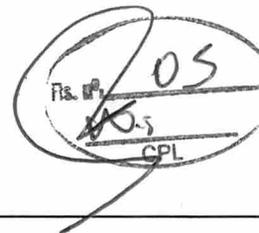


JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 76/2023

Solicitante:	RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO	Data da Solicitação:	14/02/2023
Organograma:	0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	Aquisição de Mangueiras de Borracha a/a 1.1/2 e Mangueira de Borracha ar/água 1 300 psi do Município de Bandeirantes-PR.		
Justificativa:	A frota municipal possui caminhão-pipa, este com passar do tempo precisa de manutenção tanto mecânica como manutenção em suas mangueiras essas que sofrem desgastes com passar do tempo precisando então ser substituídas. Esse caminhão e suma importância para comunidade, auxiliando em lavagens de ruas, prédios e praças públicas, limpeza pública em geral e em pequenos indícios de incêndios ate a chegada do corpo de bombeiros evitando assim tragédias de maior proporção.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	212607-1	30,00	UN	Mangueira de borracha A/A 1. 1 / 2 com 30mts	105,0000	3.150,00
2	212608-1	30,00	UN	Mangueira borracha ar/água 1 300PSI com 30mts	44,0000	1.320,00
Preço Total:						4.470,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
49 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	2.235,00
49 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000	2.235,00

Bandeirantes, 14 de Fevereiro de 2023.

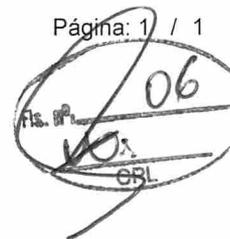
Rafael Henrique Eneas Marinho
 Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022
 Secretário da Administração
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Página: 1 / 1



Solicitação de Compra Nº 77/2023

Solicitante:	RENATO REIS DUARTE	Data da Solicitação:	14/02/2023
Organograma:	0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	Aquisição de Mangueiras de Borracha a/a 1.1/2 e Mangueira de Borracha ar/água 1 300 psi do Município de Bandeirantes-PR.		
Justificativa:	O município tem sua economia baseada na agricultura é primordial que as mangueiras que fazem parte dos caminhões - pipas estejam em ótimas condições sendo que as mesmas com o passar do tempo sofrem danos e são necessárias as substituições. Produtos esses que ajudam auxiliando no cascalhamento de vias rurais e abastecimento do mesmo. Ressaltamos que o sistema viário do município que interliga as comunidades rurais é formado das estradas vicinais, trechos longos, comunidades bem afastadas da área urbana, e necessitam de manutenção periódica para mantê-las em bom estado de tráfego para escoamento da produção e população local.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	212607-1	30,00	UN	Mangueira de borracha A/A 1. 1 / 2 com 30mts	105,0000	3.150,00
2	212608-1	30,00	UN	Mangueira borracha ar/água 1 300PSI com 30mts	44,0000	1.320,00
Preço Total:						4.470,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
183 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	4.470,00

Bandeirantes, 14 de Fevereiro de 2023.


Renato Reis Duarte
Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria 13.741/2023
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Termo de Referência

Órgãos Requerentes: Secretaria Municipal da Administração e Agricultura do município de Bandeirantes-PR.

Descrição de categoria de investimento: Aquisição de Mangueiras de Borracha a/a 1.1/2 e Mangueira de Borracha ar/água 1 300 psi do Município de Bandeirantes-PR.

Objeto: Aquisição de Mangueiras de Borracha a/a 1.1/2 e Mangueira de Borracha ar/água 1 300 psi , para atender diversas secretarias do município de Bandeirantes-PR.

Dotação orçamentária: As despesas desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

49 FR 000 – Material de Consumo

49 FR 511 – Material de Consumo

183 FR 000 – Material de Consumo

Justificativa da Administração

A frota municipal possui caminhão-pipa (placa AIR-6H16), este com passar do tempo precisa de manutenção tanto mecânica como manutenção em sua mangueira essa que sofre desgaste com passar do tempo precisando então ser substituída. Esse caminhão é suma importância para comunidade, auxiliando em lavagens de ruas , prédios e praças públicas, limpeza pública em geral e em pequenos indícios de incêndios ate a chegada do corpo de bombeiros evitando assim tragédias de maior proporção.

Justificativa da Agricultura.

08
0PL

O município tem sua economia baseada na agricultura é primordial que as mangueiras que fazem parte do caminhão - pipa (placa ANO-2C90) esteja em ótima condição sendo que a mesma com passar do tempo sofre dano e é necessária a substituição. Produto esse que ajudam auxiliando no cascalhamento de vias rurais e abastecimento do mesmo . Ressaltamos que o sistema viário do município que interliga as comunidades rurais é formado das estradas vicinais , trechos longos, comunidades bem afastadas da área urbana,e necessitam de manutenção periódica para mantê-las em bom estado de tráfego para escoamento da produção e população local.

Especificação dos produtos/serviços

ITEM	Agricultura	ADM	Valor unit.	Valor	PRODUTO
1	30	30	105,00	6.300,00	Mangueira de borracha A/A 1. 1 / 2
2	30	30	44,00	2.640,00	Mangueira borracha ar/água 1 300PSI

Valor estimado de contratação:

Valor de referência total: R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação das aquisições, indicado pela Contratante.

Das condições de pedido, prazo, local e recebimento do objeto:

- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Contrato, Nota de Empenho, Termo de Referência e os Termos do Edital relacionado;
- O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de

09
CPL

Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

- Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

- O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

- As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, no período das 7:30 às 11:00hs e das 13:00 às 16:30hs.

- Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

- O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

- É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

- Na hora da entrega a empresa deverá apresentar o pedido enviado com respectiva planilha de entrega e a nota, que só será assinada se estiver de acordo como o que foi pedido.

Solicitação e Responsabilidade

- A aquisição será de forma fracionada, conforme solicitado pelas secretarias, de acordo com a requisição de compra. Cabendo aos Secretários a responsabilidade pela verificação da qualidade e eficiência.

Do prazo de execução e vigência:

- O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contando da assinatura do contrato.

10
CPL

Justificativa de Preço.

Foi realizado a justificativa de preços quanto ao processo de onde foram realizadas as pesquisas para levantamento dos preços praticados no mercado a ser utilizado no edital como forma de complemento de pesquisa de preço, nos seguintes sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: Onde foram realizadas as pesquisas para levantamento como forma de complemento de pesquisa de preço, nos seguintes sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: Portal de pesquisa do ComprasNet (<http://www.comprasnet.gov.br/>); Menor Preço (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/>) Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), onde não foram obtidos resultados satisfatórios, sendo assim somente itens similares que também comprovam junto com os orçamentos de empresas jurídicas especializadas onde a empresa L FLEX - CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA apresentou o menor preço, demonstrando assim juntos com demais orçamentos em anexo no processo, que os preços praticados são de mercado, sendo assim, não há evidência que a futura contratação causará prejuízos ao erário municipal.

Bandeirantes, 14 de Fevereiro de 2023.


Rafael Henrique Enéas Marinho
Secretario municipal da Administração


Renato Reis Duarte
Secretario da Agricultura

13
CPL



CASA DA BORRACHA
CORREIAS E MANGUEIRAS

ARTBOR CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
CNPJ: 05.857.710/0001-56 IE: 9028743138
RUA GUAPORE - VILA NOVA - LONDRINA - PR
CEP: 86025000 Tel: (43)3339-5219

Orçamento Nº: 35302 Data: 03/02/2023
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Endereço: DINO VEIGA,
Contato:
Vendedor: FERNANDO

CNPJ: 76.235.753/0001-48 IE: ISENTO
Cidade: BANDEIRANTES UF: PR
E-Mail:

Item	Código	Produto	Un	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	8775	MANGUEIRA BORRACHA ARAGUA 1" 300PSI	MT	1	45,00	45,00
2	10593	MANGUEIRA DE BORRACHA A/A 1 1/2"	M	1	125,00	125,00
Total geral:						170,00

Frete: SEM F
Frete valor: 0,00
Prazo de pagamento:

OBS:

Visite nosso site

ARTBOR CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
CNPJ: 05.857.710/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.235.753/0001-48
Telefone: (43) 3542-4525



Relatório de Cotação: mANGUEIRA DE BORRACHA A/A 1.1/2

Pesquisa realizada entre 14/02/2023 08:07:34 e 14/02/2023 08:16:56

Relatório gerado no dia 14/02/2023 08:34:46 (IP: 179.97.193.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: mangueira combate incêndio

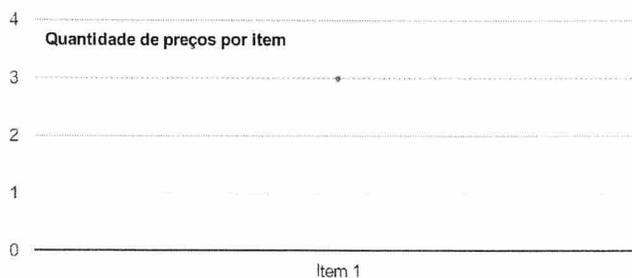
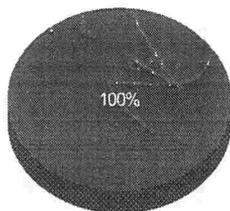
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 347,29 (un)	-	R\$ 347,29	R\$ 347,29	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA		Dispensa de Licitação Nº 139/2022 UASG: 153015	01/12/2022	R\$ 312,86
2	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS		Dispensa de Licitação Nº 60/2022 UASG: 495600	01/12/2022	R\$ 349,00
3	MINISTERIO DA ECONOMIA	DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLANDIA/MG		Dispensa de Licitação Nº 67/2022 UASG: 170097	01/12/2022	R\$ 380,00
Valor Unitário						R\$ 347,29
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 349,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 347,29

Valor Global: R\$ 347,29



Valor do item em relação ao total

1) mangueira ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: mangueira combate incêndio

Preço Estimado: R\$ 347,29 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 347,29 Média dos Preços Obtidos: R\$ 347,29

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mangueira combate incêndio, material poliéster, revestimento interno borracha sintética, comprimento 15 m, diâmetro 1 1/2 pol, características adicionais tipo 2	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 312,86

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG
CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA

Objeto: CoMPRA DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA O CAMPUS VARGINHA COM VISTA A ADEQUAÇÃO DO MESMO PARA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

Data: 01/12/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 139/2022 / UASG: 153015

Descrição: MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO - MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO, MATERIAL POLIÉSTER, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 15 M, DIÂMETRO 1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 2

Lote/Item: 7/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 304669 - MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO

Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

30.362.989/0001-44	MARCIO DE OLIVEIRA CAMARGO DO NASCIMENTO 37013468878	R\$ 312,86
--------------------	--	------------

* VENCEDOR *

Marca: L.FIRE
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO, MATERIAL POLIÉSTER, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 15 M, DIÂMETRO 1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 2

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 349,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

Objeto: Aquisição e substituição de 09 (nove) mangueiras combate a incêndio que estão instaladas no prédio da SUREG/BH

Data: 01/12/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 60/2022 / UASG: 495600

Descrição: MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO - MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO, MATERIAL POLIÉSTER, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 15 M, DIÂMETRO 1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 2

Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 304669 - MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO



Quantidade: 9

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.349.488/0001-79	FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	R\$ 349,00

* VENCEDOR *

Marca: Fim do Fogo

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO, MATERIAL POLIÉSTER, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 15 M, DIÂMETRO 1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 2

Rs. Rp. JS
CPL

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 380,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA

DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLANDIA/MG

Objeto: Aquisição de mangueira, esguicho e adaptador para mangueira de combate a incêndio.

Descrição: MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO - MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO, MATERIAL POLIÉSTER, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 15 M, DIÂMETRO 1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 2

CatMat: 304669 - MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 67/2022 / UASG: 170097

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.652.367/0001-52	ALIANCA EXTINTORES LTDA	R\$ 380,00

* VENCEDOR *

Marca: STORZ

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO, MATERIAL POLIÉSTER, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 15 M, DIÂMETRO 1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 2



LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - mangueira combate incêndio

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

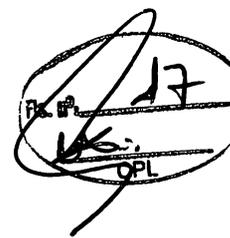
1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 09/02/2023 08:06:08
Acessar a fonte aqui



Relatório de Pesquisa de Preços

Ministério da Economia



17
OPL

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
34/2023	987445	mangueira borracha a/a 1 1/2	FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA	Concluída

Observações

Total de itens cotados	Fonte dos itens
2	Catálogo Compras.gov.br

Itens cotados

Item-1

Descrição do item

Mangueira Combate Incêndio Material Poliéster , Revestimento Interno: Borracha Sintética , Comprimento: 15 M, Diâmetro: 1 1/2 POL, Pressão Prova: 28 KGF/CM2, Pressão Ruptura: 55 KCF/CM2, Cor: Branca , Normas Técnicas: Nbr 14349 , Características Adicionais: Tipo:3 , Com Conexões Em Latão De 2 1/2 Polegadas

Consolidação dos preços cotados

	Menor	Maior	Média	Mediana
Compras.gov.br-	R\$ 277,0000	R\$ 544,2375	R\$ 395,3925	R\$ 399,0000

Unidade	Quantidade
Fornecimento	1
Unidade	

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 7

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	163	R\$ 425,9000	14/02/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	7	R\$ 284,9500	14/02/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 544,2375	14/02/2023	Sim
4	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 399,0000	14/02/2023	Sim

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
5	COMANDO DA MARINHA	20	R\$ 277,0000	14/02/2023	Sim
6	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	24	R\$ 316,6600	14/02/2023	Sim
7	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	3	R\$ 520,0000	14/02/2023	Sim

Item-2

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Mangueira Alta Pressão
Material: Borracha ,
Revestimento: Fibra Sintética E
Fio Antiestático . Aplicação:
Água/Ar , Características
Adicionais: Pressão 75 Lb/Pol² ,
Diâmetro Interno: 18 MM, Cor:
Preta Com Faixa Espiral
Amarela , Diâmetro Externo:
31,50 M

	Menor	Maior	Média	Mediana
Compras.gov.br -	R\$ 48,4040	R\$ 75,5980	R\$ 62,0010	R\$ 62,0010

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
Unidade

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 2

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA AERONAUTICA	5	R\$ 75,5980	14/02/2023	Sim
2	COMANDO DA AERONAUTICA	5	R\$ 48,4040	14/02/2023	Sim

Relatório emitido em 14/02/2023 - 08:57

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

X LIMPAR | Nenhuma seleção aplicada
QUANTIDADE DE PROPOSTORES DE EMPRESA
103.382
R\$ 76.650.719.734,82
VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS

Nome do Material (PDM)	QTD	VALOR
FRUTA	2.998	R\$ 17.265.678,71
LEGRUME NATURA	2.996	R\$ 1.337.856.865,83
CONDIMENTO	2.922	R\$ 1.312.101.665,48
FITA ADESIVA	2.342	R\$ 1.139.354.871,87
CAFÉ	2.158	R\$ 1.219.832.84,21
AÇÚCAR	2.125	R\$ 1.139.788.168,15
VEGETAL NATURA	2.080	R\$ 1.695.148.453,89
ALCOOL ETÍLICO	1.995	R\$ 2.000.000.000,00
TOTAL	23.699	R\$ 4.888.888.888,88

Nome do Material (PDM)	QTD	VALOR
VACINA	2.781,4	R\$ 17.558
LÍQUIDO DIDÁTICO	18,773	R\$ 12.888
ÓLEO DIESEL	15,264	R\$ 11.518
MOTONIVELADORA	14,000	R\$ 8.892
CARNE BOVINA NATURA	11,518	R\$ 17.558
VEÍCULO PICK-UP	8,892	R\$ 12.888
COLUTEGRAVER	8,263	R\$ 17.558
CONCENTRADO DE FATOR DE CO...	8,263	R\$ 12.888
TOTAL	82,63	R\$ 100.000,00



21
 CPL

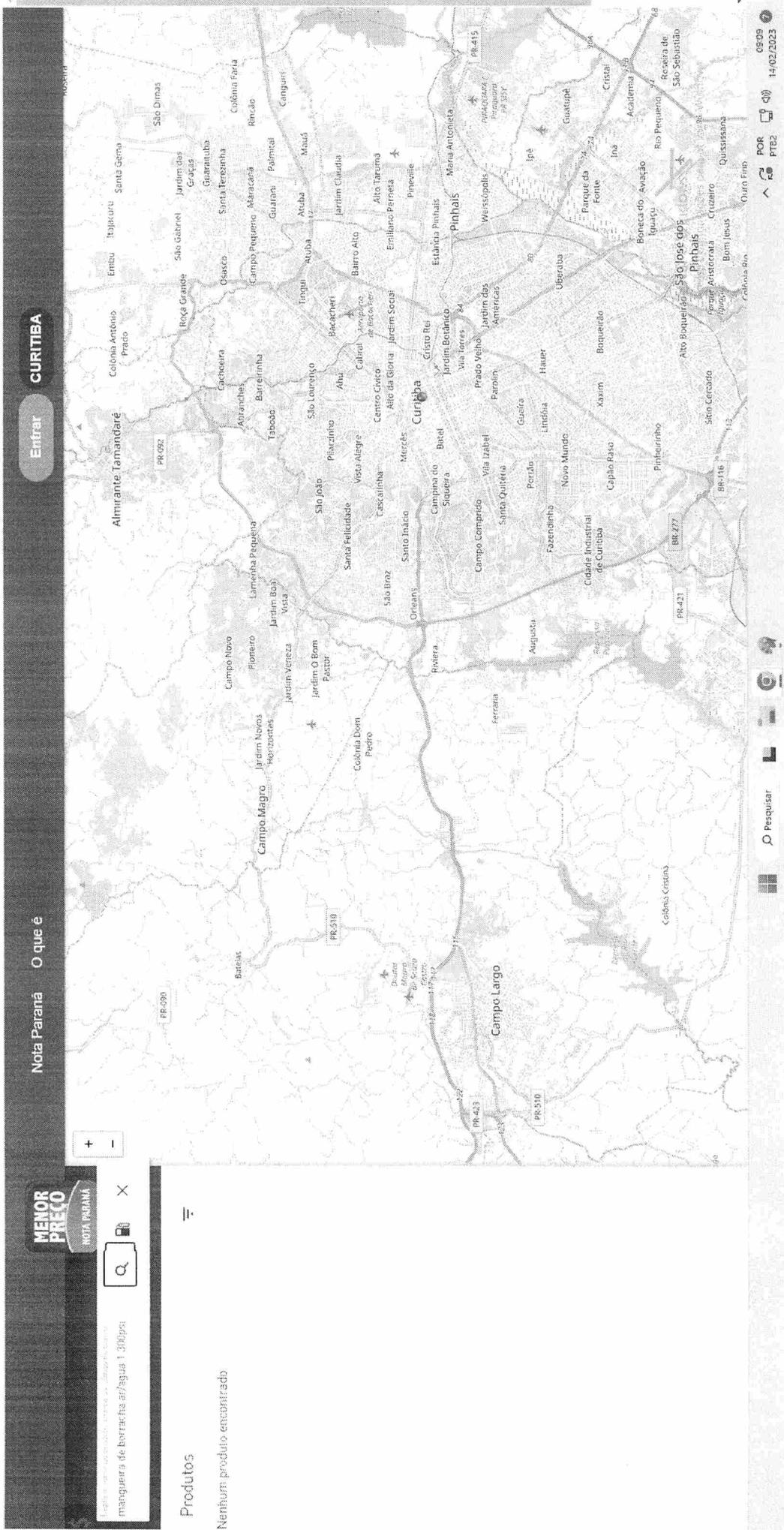
MEINOR PREÇO NOTA INDIANA

Produtos

Nenhum produto encontrado

Nota Paraná O que é

Entrar **CURITIBA**



14/02/2023 08:09 PTE2

23
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

24
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 003/2023-PMB

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10 /2023-PMB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitações nrs. 76 e 77 respectivamente das Secretaria de Administração e Agricultura para: Aquisição de mangueiras de borracha para manutenção dos veículos Placas AIR-6H16 e ANO-2C90 – CAMINHÕES PIPA, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

L FLEX – CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MTS	VLR UNT/MTS	VLR TOTAL
1	Mangueiras de Borracha a/a 1.1/2 contendo 30 mts	01	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
2	Mangueira de Borracha ar/água 1 300 psi contendo 30 mts	01	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
3	Mangueiras de Borracha a/a 1.1/2 contendo 30 mts	01	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
4	Mangueira de Borracha ar/água 1 300 psi contendo 30 mts	01	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.940,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


Claudeci Apolinário Da Silva
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Is. nº 25
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 03/2023-PMB

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10 /2023-PMB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e em seguida a Secretaria de Fazenda. Informamos que, o valor global para: **Aquisição de mangueiras de borracha para manutenção dos veículos Placas AIR-6H16 e ANO-2C90 – caminhões PIPA**, importa em **R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais)**.

Colha-se manifestação

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão de Licitação

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

26
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 003/2023-PMB

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10 /2023-PMB

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de mangueiras de borracha para manutenção dos veículos Placas AIR-6H16 e ANO-2C90 – CAMINHÕES PIPA.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0049/00000	02.005.04.122.0413.2015.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Administração	0049/00511	02.005.04.122.0413.2015.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Agricultura	0183/00000	05.001.20.608.2014.2037.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

27
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 003/2023-PMB

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10 /2023-PMB

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: Aquisição de mangueiras de borracha para manutenção dos veículos Placas AIR-6H16 e ANO-2C90 – CAMINHÕES PIPA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 27 de fevereiro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.


José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. P. 28
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 003/2023-PMB

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10/2023-PMB

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS DE BORRACHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PLACAS AIR-6H16 E ANO-2C90 – CAMINHÕES PIPA**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

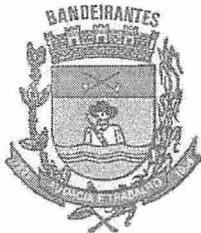
Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com as Secretarias solicitantes, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.599/2022

29
DPL

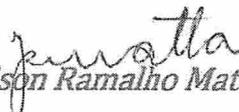
JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os funcionários **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **MARCOS DE MORAES**, **JOSÉ MARCIO URBANO** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Vinícius Alves Scherch
Advogado

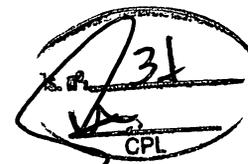
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.936.764/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2022
NOME EMPRESARIAL L FLEX - CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUAPORÉ	NÚMERO 1175	COMPLEMENTO SALA A
CEP 86.025-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PALMARES	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOCUSLONDRINA@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3342-7515/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Is. Inf. 30
CPL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 09:17:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
L FLEX - CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 29/04/1983, nº do CPF 007.145.299-07, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na RUA Sérvula Assunção, nº 758, São Pedro, CEP: 86036-350;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **L FLEX - CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Guaporé, nº 1175, SALA A;, Jardim Palmares, Londrina - PR, CEP: 86025000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE BORRACHAS E PLÁSTICOS, CORREIAS INDUSTRIAIS E PARA USO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE BORRACHAS E PLÁSTICOS, CORREIAS INDUSTRIAIS E PARA USO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/12/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA L FLEX - CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Londrina - PR, 20 de dezembro de 2022

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador



S. P. 33
CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L FLEX - CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00714529907	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2022 11:38 SOB N° 41211246356.
PROTOCOLO: 228716020 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216203429. CNPJ DA SEDE: 48936764000110.
NIRE: 41211246356. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2022.
L FLEX - CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

34
V.S.
GPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L FLEX - CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
CNPJ: 48.936.764/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

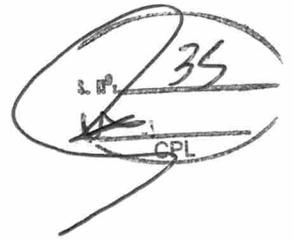
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:10:36 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **9461.BDEC.E46A.8EE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029331834-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.936.764/0001-10**
Nome: **L FLEX - CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3516278 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

L FLEX - CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
CPF/CNPJ: 48.936.764/0001-10

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 07 de fevereiro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

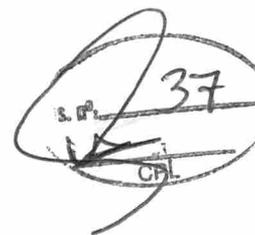
Código Validador

*yS0Le8Ri0Yw

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir

Handwritten signature and stamp. The stamp contains the text "S.P." and "37".**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.936.764/0001-10
Razão Social: L FLEX CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
Endereço: R GUAPORE 1175 / JARDIM PALMARES / LONDRINA / PR / 86025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2023 a 02/03/2023

Certificação Número: 2023020101300481266491

Informação obtida em 07/02/2023 09:13:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.936.764/0001-10

Razão Social: L FLEX CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA

Endereço: R GUAPORE 1175 / JARDIM PALMARES / LONDRINA / PR / 86025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

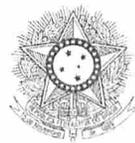
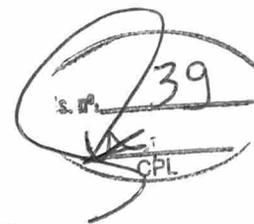
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2023 a 21/03/2023

Certificação Número: 2023022001144495340304

Informação obtida em 27/02/2023 13:24:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L FLEX - CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.936.764/0001-10

Certidão nº: 5449307/2023

Expedição: 07/02/2023, às 09:09:56

Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L FLEX - CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.936.764/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90979149-98	Inscrição CNPJ 48.936.764/0001-10	Início das Atividades 12/2022
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial L FLEX - CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento RUA GUAPORE, 1175, SL A; - JARDIM PALMARES - CEP 86025-000
 FONE: (43) 3342-7515
 Município de Instalação LONDRINA - PR, DESDE 12/2022
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 12/2022
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	007.145.299-07	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 09/03/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90979149-98

Emitido Eletronicamente via Internet
 07/02/2023 9:21:03



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 5435/2022

Inscrição Municipal: 3220931

S.F.A. 241198

Razão Social: L FLEX - CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 48.936.764/0001-10

Atividades (CNAE): 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Município: Londrina **Endereço:** RUA Guaporé, 1175, SALA A, Jardim Palmares

CEP: 86025000

Área: 950.24

Local e data: Londrina, terça, 20 de dezembro de 2022

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

PRB2201123350 - ALVARA PROVISORIO (MEDIO RISCO) LIBERADO POR 12 MESES, VALIDO ATE 20/12/2023 , PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA (VERIFICAR CONSULTA PREVIA ATUALIZADA). - PROIBIDO COMERCIO DE PEDRAS, AREIAS E TIJOLOS. - CMC: 3220931 - Área: 20

Código de Autenticidade: **UKVHNCLX**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 20 DO DECRETO 1167/2020."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

42
CPL

PARECER JURÍDICO Nº 1285/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS- DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à modalidade adequada de licitação para o objeto epígrafado.
2. Conforme o Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, a solicitação foi feita pelo Departamento de Compras, mediante solicitação da secretaria interessada.
3. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, orçamentos de empresas que fornecem o objeto, sem cotação no painel de preços, sem pesquisa em outros entes públicos, consta do processo o termo de referência, justificativa dos quantitativos, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, cumprindo formalmente os arts. 7º e 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O processo veio capeado como dispensa de licitação, indicando a opção da Administração em deixar de licitar.
5. O valor indicado como máximo para o processo, ou seja, **R\$ 8.940 (OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**, não ultrapassa ao estipulado pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93 cumulado com o Decreto nº 9.412/2018.
6. É o relatório, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

7. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção. Assim, deve ficar explícito no processo a razão pela qual a Administração optou pelo procedimento de dispensa.

8. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.

9. Conforme o julgamento da Comissão de Licitação, para a hipótese, a licitação dispensável em razão do valor e sob esse viés, fundamenta-se no inciso II do art. 24, para justificar tal ato, por se tratar de objeto que não supera o limite de **R\$ 17.600,00** que é o valor decorrente da atualização perfectibilizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

10. A norma licitatória que fundamenta o ato de licitação dispensável em razão do valor é muito clara ao estabelecer que somente pode ser manejado tal instituto quando não entrar em situação de fracionamento de despesa. Tal informação não consta do processo, muito menos da justificativa exarada pelo Secretário de Administração, assim, essa análise resta prejudicada.

11. Atente-se a Comissão para o que os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 mencionam, especificamente, que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

43
CPL

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - **justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

12. Sobre a disposição retro mencionada, cabem as palavras de Jacoby:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – **compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.** (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

13. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.

III - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, opina-se que, **uma vez cumpridos todos os requisitos legais,** é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

15. Sendo assim, recomenda-se à Comissão:

- (i) sejam sempre efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

- (ii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- (iii) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade, prezando sempre pela realização de licitação;
- (iv) caso seja adotada alguma das modalidades acima, que seja encaminhado o ato convocatório para análise da Assessoria Jurídica;
- (v) em caso de dispensa ou inexigibilidade, verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, sem fazer a análise do mérito da contratação e do correto uso da verba pública, observando apenas o critério de valor e adequação legal. Este parecer foi lavrado com base nos documentos trazidos no processo, não transpassando na análise elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2023.

VINICIUS ALVES SCHERCH

Assinado de forma digital por VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.02.28 11:31:40 -03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

<http://bll.org.br/>

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Palotina**, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP.: 85.950-000, realizará licitação, para **AQUISIÇÃO**, na modalidade **PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil**.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Palotina, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2023 às 08:30 horas do dia 10 de março de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 do dia 10 de março de 2023 às 09:00 horas do dia 10 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 10 de março de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Via plataforma **BLL**

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 208.245,58

PREGOEIRO: Mateus Angelo Ott

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar **EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:**

01 – o "Contrato Social ou documento equivalente",

02 – o Anexo III,

03 – documentação para **benefício do direito de microempresas** conforme **CLÁUSULA 04** deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Fone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LOTE 17 - Valor Máximo do Lote: R\$10.760,16 (dez mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Recarga para extintor de água pressurizada – AP 10 litros	UNIDAD	232	RS 46,380	10.760,16

LOTE 18 - Valor Máximo do Lote: R\$4.289,73 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Recarga para extintor de gás carbônico de 04kg	UNIDAD	69	RS 62,170	4.289,73

LOTE 19 - Valor Máximo do Lote: R\$6.240,36 (seis mil, duzentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Recarga para extintor de gás carbônico de 06kg	UNIDAD	92	RS 67,830	6.240,36

LOTE 20 - Valor Máximo do Lote: R\$9.312,94 (nove mil, trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Recarga para extintor de pó químico seco BC de 04kg	UNIDAD	221	RS 42,140	9.312,94

LOTE 21 - Valor Máximo do Lote: R\$8.762,04 (oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Recarga para extintor de pó químico seco BC de 06kg	UNIDAD	183	RS 47,880	8.762,04

LOTE 22 - Valor Máximo do Lote: R\$6.247,50 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Recarga para extintor de pó químico seco BC de 08kg	UNIDAD	105	RS 59,500	6.247,50

LOTE 23 - Valor Máximo do Lote: R\$2.541,30 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Recarga para extintor de pó químico seco BC de 12kg	UNIDAD	43	RS 59,100	2.541,30

LOTE 24 - Valor Máximo do Lote: R\$7.453,42 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Recarga para extintor de pó químico seco ABC de 04kg	UNIDAD	109	RS 68,380	7.453,42

LOTE 25 - Valor Máximo do Lote: R\$7.833,02 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Recarga para extintor de pó químico seco ABC de 06kg	UNIDAD	94	RS 83,330	7.833,02

LOTE 26 - Valor Máximo do Lote: R\$1.895,50 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Recarga para extintor de pó químico seco ABC de 12kg	UNIDAD	17	RS 111,500	1.895,50

LOTE 27 - Valor Máximo do Lote: R\$3.877,52 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Recarga para extintor de pó químico seco ABC de 08kg	UNIDAD	38	RS 102,040	3.877,52

LOTE 28 - Valor Máximo do Lote: R\$3.522,75 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Demarcação de solo adesivo conforme NPT-20 instalação em PVC.	UNIDAD	61	RS 57,750	3.522,75

LOTE 29 - Valor Máximo do Lote: R\$505,30 (quinhentos e cinco reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CHAVE EM ALUMÍNIO PARA ACOPLAR MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO A HIDRANTE.	UNID	31	RS 16,300	505,30

LOTE 30 - Valor Máximo do Lote: R\$1.102,00 (um mil, cento e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bico de jato direcionado em alumínio para mangueira de combate a incêndio 1/1 2	UNIDAD	19	RS 58,000	1.102,00

LOTE 31 - Valor Máximo do Lote: R\$2.303,75 (dois mil, trezentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bico de jato neblinado em alumínio para mangueira de combate a incêndio 1/1 2	UNIDAD	19	RS 121,250	2.303,75

LOTE 32 - Valor Máximo do Lote: R\$1.598,30 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bico de jato direcionado em alumínio para mangueira de combate a incêndio 2/1 2	UNIDAD	11	RS 145,300	1.598,30

LOTE 33 - Valor Máximo do Lote: R\$1.832,60 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

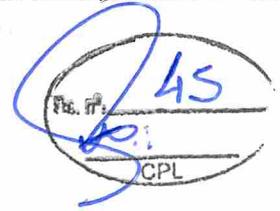
Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bico de jato neblinado em alumínio para mangueira de combate a incêndio 2 1/2	UNIDAD	11	RS 166,600	1.832,60

LOTE 34 - Valor Máximo do Lote: R\$9.836,16 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO II CONFORME NBR DE 1 1 2	UNID	24	RS 409,840	9.836,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 003/2023-PMB

Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10/2023-PMB

OBJETO: Aquisição de mangueiras de borracha para manutenção dos veículos placas: AIR-6H16 e ANO-2C90 – Caminhões PIPA.

DECISÃO:

Analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, no Parecer Jurídico nº 1285/2023, o qual apontou a necessidade de verificação nas pesquisas de preços em relação ao painel de preços e outros entes públicos relacionados, sendo, posteriormente, analisado pelas Secretarias solicitantes, a qual complementou a documentação às fls. 20 e 44, conforme apontado no Parecer Jurídico ora mencionado, a Comissão de Licitação, reunida, **RECONHECE** e **DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para : **Aquisição de mangueiras de borracha para manutenção dos veículos placas: AIR-6H16 e ANO-2C90 – Caminhões PIPA**, no valor de **R\$ 8.490,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa reais)**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

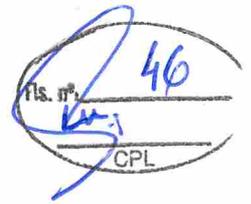
Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão de Licitação

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 003/2023-PMB

Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10/2023-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1599/2022 de 27 de dezembro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

L FLEX – CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MTS	VLR UNT/MTS	VLR TOTAL
1	Mangueiras de Borracha a/a 1.1/2 contendo 30 mts	01	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
2	Mangueira de Borracha ar/água 1 300 psi contendo 30 mts	01	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
3	Mangueiras de Borracha a/a 1.1/2 contendo 30 mts	01	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
4	Mangueira de Borracha ar/água 1 300 psi contendo 30 mts	01	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.940,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS DE BORRACHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PLACAS AIR-6H16 E ANO-2C90 – CAMINHÕES PIPA**, no valor total **R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

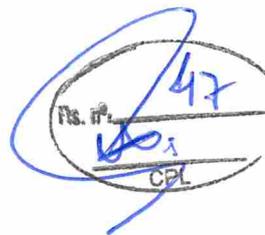

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 446
Ano 2023
Página 226 de
245

Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO 003/2023-PMB

Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10/2023-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1599/2022 de 27 de dezembro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

L FLEX – CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MTS	VLR UNI/MTS	VLR TOTAL
1	Mangueiras de Borracha a/s 1.1/2 contendo 30 mts	01	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
2	Mangueira de Borracha ar/água 1 300 psi contendo 30 mts	01	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
3	Mangueiras de Borracha a/s 1.1/2 contendo 30 mts	01	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
4	Mangueira de Borracha ar/água 1 300 psi contendo 30 mts	01	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.940,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS DE BORRACHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PLACAS AIR-6H16 E ANO-2C90 – CAMINHÕES PIPA**, no valor total **R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

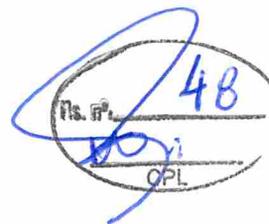
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 003/2023-PMB

Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10/2023-PMB

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023-PMB, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS DE BORRACHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PLACAS AIR-6H16 E ANO-2C90 – CAMINHÕES PIPA**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO N.º 52/2023- PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023 – PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023 – PMB
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
CONTRATADA: L FLEX – CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **L FLEX – CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **48.936.764/0001-10**, com sede a Rua Guaporé nº 1.175 – Sala A, bairro Jardim Palmares, na cidade de Londrina -Pr, CEP 86.025-000, devidamente representado por seu Proprietário o Sr. **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 007.145.299-07, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º10/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS DE BORRACHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PLACAS AIR-6H16 E ANO-2C90 – CAMINHÕES PIPA**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º10/2023-PMB**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º10/2023-PMB** e anexos.

L FLEX – CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Mangueiras de Borracha a/a 1.1/2	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
2	Mangueira de Borracha ar/água 1 300 psi	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
3	Mangueiras de Borracha a/a 1.1/2	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
4	Mangueira de Borracha ar/água 1 300 psi	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0049/00000	02.005.04.122.0413.2015.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Administração	0049/00511	02.005.04.122.0413.2015.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Agricultura	0183/00000	05.001.20.608.2014.2037.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

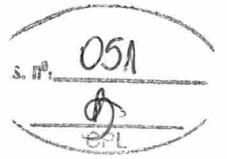
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme Termo de referência anexo ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Termo de referência para tanto, o qual verificará:

- atender as especificações contidas no Termo de referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contasse registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º10/2023- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 03 de março de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
L FLEX CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
L FLEX CORREIAS Assinado de forma digital
E MANGUEIRAS por L FLEX CORREIAS E
MANGUEIRAS
LTDA:4893676400 LTDA:48936764000110
0110 Dados: 2023.03.07 10:26:51
-03'00'



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: L FLEX CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS DE BORRACHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PLACAS AIR-6H16 E ANO-2C90 – CAMINHÕES PIPA.

VALOR: R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO:

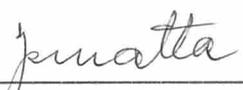
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0049/00000	02.005.04.122.0413.2015.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Administração	0049/00511	02.005.04.122.0413.2015.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Agricultura	0183/00000	05.001.20.608.2014.2037.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 03 de março de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
L FLEX CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
L FLEX CORREIAS Assinado de forma digital
E MANGUEIRAS por L FLEX CORREIAS E
MANGUEIRAS
LTDA:489367640 LTDA:48936764000110
00110 Dados: 2023.03.07
10:27:10 -03'00'


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 07 de Março de 2023

S. nº. 057
Edição nº 452
Ano 2023
Página 12 de 13

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: L FLEX CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS DE BORRACHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PLACAS AIR-6H16 E ANO-2C90 – CAMINHÕES PIPA.

VALOR: R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0049/00000	02.005.04.122.0413.2015.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Administração	0049/00511	02.005.04.122.0413.2015.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Agricultura	0183/00000	05.001.20.608.2014.2037.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 03 de março de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
L FLEX CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico